



**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS e ASSISTÊNCIA
TÉCNICA para MONITORAMENTO**

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 06/03/2017, protocolada sob o nº 400, de 06/03/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para LOCAÇÃO por COMODATO de EQUIPAMENTOS para MONITORAMENTO e Assistência Técnica para os mesmos**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

I) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a **contratação de Empresa para:** LOCAÇÃO por COMODATO de EQUIPAMENTOS para MONITORAMENTO junto ao Parque de Máquinas do Município (+) Fornecimento de Assistência Técnica "In Loco" dos mesmos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com Recursos Próprios.**

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) - A presente dispensa de licitação tem como fundamento Inciso II e IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

b) - A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural necessita de MONITORAMENTO de TODA a ÁREA do Parque de Máquinas com GRAVAÇÕES das Imagens e, a PRESTAÇÃO de SERVIÇOS Técnicos na Manutenção e Uso deste equipamentos, pois o Local é ""desprotegido"" de demais seguranças { cercas, muros, etc..} sendo de fácil acesso ao local por intermédio de terrenos de divisa e da própria rua.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

c) - O valor da contratação { Orçamento vencedor} "fica" dentro do limite estipulado para dispensa de licitação para a Locação dos Equipamentos e do Serviços , e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

d) - A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Para ATENDIMENTO dos objetos deste edital, a contratada DEVERÁ utilizar EQUIPAMENTOS de qualidade e aprovados e/ou indicados pelos órgãos fiscalizadores deste tipo de serviços.

3.2 - Os Equipamentos Mínimos que a contratada deverá instalar no local:

- a) - 1 DVD-R de mínimo 8 canais tipo Hdcdi;
- b) - 1 HD de no Mínimo 1 terra;
- c) - 5 Câmaras tipo Hdcdi para mínimo 20 metros;
- d) - 1 Fonte de 12 Volts;
- e) - 1 Rack para Instalação dos equipamentos de gravação;
- f) - e conectores.

3.3 - Os Equipamentos {Câmeras} DEVERÃO ser INSTALADOS em ""pontos estratégicos"" de Alcance de toda as divisas e interior do terreno do parque de máquinas.



3.4 - A Contratada SERÁ responsável pelas Configurações dos equipamentos, sua instalação e pela Assistência ""In Loco"" quando se fizer necessário, assim como o Treinamento de servidor indicado pela Administração Municipal.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **VINICIO LUNARDI {{ Prólarme Monitoramento}** - **CNPJ: 11,986,111/0001-35** - **Endereço:** Rua Aracati, 86 - Centro - Tenente Portela - RS.

5- DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato pós PESQUISA Orçamentária realizada junto a 3 (três) empresas do ramo é de **R\$:798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais) Mensais ; COM PREVISÃO** de 10 (DEZ) meses de Locação , **TOTALIZANDO** quantia de **R\$: 7.980,00;**

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado da seguinte forma::

a) - O Pagamento SERÁ MENSAL ao Valor de R\$: 798,00 por meses com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente. após o RECEBIMENTO das respectivas Notas Fiscais.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 >> Desenv. Rural

57 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Juridica

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certidão Negativa Municipal
- b) - Certidão Negativa Estadual / Icms;
- c) - Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS
- f) - Comprovante de Inscrição junto a Secret. Receita Federal.

10 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **DESENV. RURAL**– pela - Sr. Mauro Ludwig – Fone: 55-3551-1988;

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 09 de Março de 2.017



CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 34/ 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 06 / 2017

Objeto: Locação e Assistência Técnica para Locação de Equipamentos para Monitoramento.

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor do contrato

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 09 de Março de 2.017

Darlan Vargas
OAB-RS: 71.877



>> Anexo 1 - Proposta Vencedora <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação por Intermédio de Comodato de Equipamentos Diversos {{ DVD-R de 8 canais + HD 1 terra + 5 Câmaras Hdcvi + Fonte p/ 12 v + Rack + Conectores}} ((+)) Prestação de Serviços Terceirizados de Instalação, Configuração e de Assistência Técnica "In Loco"; Para MONITORAMENTO junto ao PARQUE DE MÁQUINAS do Município, nas normas e exigências atribuídas em edital...	Gbl	10,00	798,00	7980,00
				Total	7.980,00

DEMAIS PROPOSTAS APRESENTADAS::

> **Peixoto Com. Mater. Elétrico Ltda - CNPJ: 03,667,183/0001-91 - Valor R\$: 825,00 (x) 10 (=) R\$: 8.250,00**

> **Diogo Krumenauer - CNPJ: 25,682,054/0001-05 - Valor R\$: 830,00 (x) 10 (=) R\$: 8.300,00**